



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO  
MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 09H:00, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, COMPOSTA PELO VEREADOR **ROGÉRIO GOMES DE ARAÚJO**, PRESIDENTE DA COMISSÃO, PELO VEREADOR **DURVAL FEITOSA BARROS**, RELATOR SUBSTITUTO, E PELO VEREADOR **EDIDACIO LOPES DE OLIVEIRA**, MEMBRO, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL **ADERSON MARINHO FILHO**, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2015**, OBJETO DO PROCESSO TCE/MA Nº 5782/2016, CUJO **PARECER PRÉVIO/ACÓRDÃO Nº 524/2018 - GPROC-03**, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE/MA, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. ABERTA A REUNIÃO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, VEREADOR **ROGÉRIO GOMES DE ARAÚJO**, FOI REGISTRADA A PRESENÇA DOS MEMBROS ACIMA NOMINADOS, BEM COMO DO **PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, DR. GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS**, QUE ACOMPANHOU OS TRABALHOS NA QUALIDADE DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO INSTITUCIONAL, PRESTANDO APOIO TÉCNICO-JURÍDICO À COMISSÃO, SEM PREJUÍZO DA COMPETÊNCIA DELIBERATIVA EXCLUSIVA DOS VEREADORES MEMBROS. REGISTROU-SE, AINDA, A PRESENÇA DA **ASSESSORA DRA. GIULIA CAMILA GOMES FERNANDES**, A QUAL AUXILIOU NA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS, SECRETARIOU A REUNIÃO E REDIGIU A PRESENTE ATA, BEM COMO OS DOCUMENTOS PERTINENTES AOS TRABALHOS DA COMISSÃO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE DIZIA RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL **ADERSON MARINHO FILHO**, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2015**, JÁ APRECIADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE/MA, POR MEIO DO **PARECER PRÉVIO/ACÓRDÃO Nº 524/2018 - GPROC-03**, NO QUAL O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO OPINOU PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. NA SEQUÊNCIA, FOI CONCEDIDA A PALAVRA AO RELATOR SUBSTITUTO, VEREADOR **DURVAL FEITOSA BARROS**, QUE APRESENTOU O PARECER DA COMISSÃO, DESTACANDO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO NÃO RECOMENDOU A REJEIÇÃO DAS CONTAS, MAS SIM

*Giulia Camila Gomes Fernandes Edidacio Lopes de Oliveira*

*Rogério Gomes de Araújo*  
*Durval Feitosa Barros*



SUA APROVAÇÃO COM RESSALVAS. O RELATOR SUBSTITUTO CONSIGNOU QUE, APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA, ENTENDEU QUE AS RESSALVAS APONTADAS PELO TCE/MA NÃO POSSUEM GRAVIDADE SUFICIENTE PARA IMPEDIR A APROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE O PRÓPRIO ÓRGÃO TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO RECONHECEU A POSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. O RELATOR SUBSTITUTO RESSALTOU, AINDA, QUE COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL REALIZAR O JULGAMENTO FINAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CABENDO AO TRIBUNAL DE CONTAS EXERCER FUNÇÃO AUXILIAR DE NATUREZA TÉCNICA. ASSIM, APRESENTOU VOTO PELA **APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL ANDERSON MARINHO FILHO**, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2015, SEM ACOLHIMENTO DAS RESSALVAS CONSTANTES DO PARECER PRÉVIO/ACÓRDÃO Nº 524/2018 - GPROC-03**, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE/MA. RESSALVAS ESTAS QUE FORAM DEBATIDAS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E CONCLUÍRAM QUE SÃO DE ORDEM FORMAL E QUE EM MOMENTO ALGUM PREJUDICOU O ERÁRIO. ENTÃO HUVÉ A APRESENTAÇÃO DO PARECER PELO RELATOR SUBSTITUTO. A MATÉRIA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO ENTRE OS MEMBROS DA COMISSÃO. O VEREADOR **EDIDACIO LOPES DE OLIVEIRA**, MEMBRO DA COMISSÃO, MANIFESTOU-SE ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR SUBSTITUTO, POR ENTENDER QUE, INEXISTINDO RECOMENDAÇÃO DE REJEIÇÃO DAS CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, E NÃO HAVENDO ELEMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROMETER A APROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS, A MATÉRIA DEVERIA SER ENCAMINHADA AO PLENÁRIO COM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, SEM ACOLHIMENTO DAS RESSALVAS CONSTANTES DO PARECER PRÉVIO DO TCE/MA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO, VEREADOR **ROGÉRIO GOMES DE ARAÚJO**, APÓS OUVIR A EXPOSIÇÃO DO RELATOR SUBSTITUTO E A MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO, TAMBÉM SE MANIFESTOU FAVORAVELMENTE AO ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, RESSALTANDO QUE A DECISÃO FINAL CABERÁ AO PLENÁRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. ENCERRADA A DISCUSSÃO, O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR SUBSTITUTO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO PELA COMISSÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. DESSA FORMA, A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL DELIBEROU PELO ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026**, QUE

*Guilherme Camila Gomes Gomes Junqueira*

*Luiz Henrique P. S.*

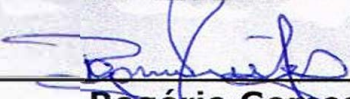
*[Handwritten signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

APROVA EM TODOS OS SEUS TERMOS A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA INCLUSÃO NA PAUTA DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, DETERMINANDO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO, PELO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL E PELA ASSESSORA RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO DOS TRABALHOS.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 22 DE MAIO DE 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Gomes de Araújo**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Durval Feitosa Barros**  
Relator Substituto

  
\_\_\_\_\_  
**Edidacio L. de Oliveira**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos**  
Procurador da Câmara Municipal de Porto Franco/MA

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Giulia Camila Gomes Fernandes**  
Assessora Legislativa